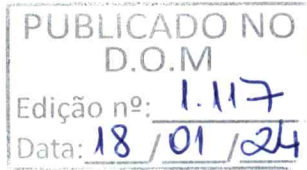




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.121, DE 18 DE JANEIRO DE 2024



“FIXA O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o disposto nos artigos 396 e 397 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

**Considerando** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, foi de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 11 de janeiro de 2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2005, conforme a Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.897, de 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de janeiro de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretária Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.121/2024 – fls.2

SERVIÇO	VALOR EM R\$	VALOR EM UFM
1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado	2.245,32	5,60
2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado	801,90	2,00
3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado:	-	-
3.1. um terreno com uma gaveta	3.143,45	7,84
3.2. um terreno com duas gavetas	4.250,07	10,60
3.3. um terreno com três gavetas	5.773,68	14,40
3.4. três terrenos com quatro gavetas	7.802,49	19,46
3.5. três terrenos com seis gavetas	10.132,01	25,27
4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado	160,38	0,40
5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular	140,33	0,35
6. Taxa de utilização de nichos (por ano)	140,33	0,35
7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município	1.267,00	3,16
7.1. até 12 (doze) horas	120,29	0,30
7.2. por hora excedente à décima segunda	16,04	0,04
8. Taxa de sepultamento	-	-
8.1. Sepultura comum	200,48	0,50
8.2. Sepultura com gaveta	280,67	0,70
9. Taxa de exumação	280,67	0,70
10. Taxa de entrada de ossada no cemitério	280,67	0,70

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*